DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 4
Prorrogações 4
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal de Turismo - COMTUR 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.906 – DE 5 DE JANEIRO DE 2.026

DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL, ADRIELE RODRIGUES RIBEIRO BATISTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERCEIRO SETOR, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA TITULAR ANTÔNIA CLEUDE DA CRUZ CAVALCANTE, QUE SE ENCONTRA EM PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dr. Francisco Dias Mançano Junior – Prefeito Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos II, IX e XXX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2°, inciso XI, da Lei Federal n° 13.019, de 2.014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204, de 2015, tendo em vista as disposições constantes da Lei Complementar Municipal n° 3.330, de 2020, e alterada pela Lei Complementar n° 3.555 de 18 de outubro de 2022; e,

Considerando que a Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor – servidora Antônia Cleude Da Cruz Cavalcante, nomeada através do Decreto nº 4.749 - de 26/02/2025, se encontra afastada das funções de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, em razão de licença-maternidade;

Considerando a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor ...

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora ***ADRIELE RODRIGUES RIBEIRO BATISTA***, ocupante do emprego público de Assistente Administrativo, já integrante da referida comissão, para exercer a função de Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor.

Art. 2º. A referida designação ocorre em caráter de substituição à servidora titular, Antônia Cleude Da Cruz Cavalcante, durante o período de seu afastamento legal por licença-maternidade.

Art. 3º. As competências e atribuições da designada seguirão as normas estabelecidas no regulamento próprio da Comissão e na legislação vigente aplicada às parcerias com o Terceiro Setor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de início do afastamento da titular, se necessário.

Guariba, 5 de janeiro de 2.026.

Dr. Francisco Dias Mançano Junior Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, e afixada no local de costume, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei Municipal n° 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e §2°, da Lei Orgânica do Município.

Rosemeire Gumieri

Diretora do Departamento de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 4.907 - DE 6 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O INTERESSE DA SAÚDE PÚBLICA DE DAR CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO MOSQUITO TRANSMISSOR DA DENGUE, ATRAVÉS DA FISCALIZAÇÃO DE QUINTAIS DE RESIDÊNCIAS E TERRENOS VAZIOS, PELOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, EM AÇÃO CONJUNTA COM OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IX, do artigo 73, c/c art. 138, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990, com fundamento nas Leis municipais nº 2.440, de 18/06/2010, e nº 2.482, de 03/02/2011...

Considerando que a recente onde de calor e as fortes chuvas de verão mantiveram as condições ideais para a proliferação do mosquito da Dengue, o que serviu de alerta para os Serviços de Vigilância em Saúde e a Secretaria de Meio Ambiente, a fim de que mantenham seus agentes públicos em atividades permanentes que não permitam descuidados e nem diminuição de atenção para com o desempenho de tarefas diárias como de orientação da população sobre cuidados básicos, de visitas domiciliares e de fiscalização em terrenos vazios e quintais com aspectos de abandono, para que continuem intensas e sem interrupção as medidas de prevenção contra os focos e a reprodução de insetos transmissores ....

DECRETA:

Art. 1º. Os agentes públicos dos serviços de Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica) e da Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverão dar continuidade às medidas de prevenção e combate ao mosquito transmissor da Dengue, por meio de atividades

diárias de alerta da população para que não diminuam os cuidados básicos e das rotinas relacionadas com visitas domiciliares e de fiscalização de quintais e de terrenos com aparência de abandono, para não interromper as ações conjuntas tomadas até então, e manter afastado o risco da ameaça da epidemia causada pelo vírus da Dengue.

Art. 2º. Como as medidas de controle e prevenção à Dengue exigem um esforço conjunto entre a população e os órgãos de saúde e de meio ambiente deste Município, pois com atitudes simples e constantes é possível evitar a proliferação dos mosquitos e manter a proteção à saúde da comunidade, especialmente durante os meses mais quentes e chuvosos do ano, quando o risco de contaminação aumenta, caberá aos agentes de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante prévio credenciamento, intensificar a vistoria dos quintais de residências e terrenos vazios que estiverem sujos ou com mato alto, para que sejam notificados a fim de realizarem visitas e fiscalizações locais, por se tratar de risco à saúde pública.

§ 1º. Em consequência da situação de risco à saúde pública, na forma deste artigo, o proprietário ou responsável será intimado da obrigação de limpar o quintal ou terreno sujo, dentro do prazo de ***10 (dez) dias***, com fundamento nos ***arts. 101 e 102***, da ***Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003*** *(Código de Posturas do Município),* para efeito de manter o bem imóvel em perfeito estado de asseio, promovendo a respectiva carpa, limpeza e remoção da vegetação existente e do lixo acumulado.

§ 2º. O não cumprimento da intimação contida na notificação dos agentes municipais***,*** dentro do prazo de ***10 (dez) dias***, com exceção de, no mesmo prazo, se o proprietário ou responsável apresentar justificavas por escrito, para dispor de um tempo maior, desde que de curta duração, será considerado como infração grave e ensejará a intervenção da Prefeitura, com as devidas consequências previstas neste Decreto.

Art. 3º. Para efeito de apressar as medidas de prevenção à Dengue, que serão tomadas em caráter de urgência, os agentes municipais que se mobilizarão na forma deste Decreto, poderão notificar e/ou intimar os proprietários e responsáveis de quintais ou terrenos sujos, mediante comunicação geral, através de ***Edital de Notificação*** publicado pelo ***Diário Oficial Eletrônico do Município***, e por outros meios eletrônicos, como redes sociais e e-mails, pelos órgãos de imprensa escrita e falada, ou até mesmo por contatos telefônicos.

§ 1º. Nos casos de proprietários ou responsáveis de bens imóveis em mau estado de conservação, que residem em outras cidades, as notificações e/ou intimações serão providenciadas com base nas informações contidas nos Cadastros Físico e Fiscal das Propriedades Imobiliárias Urbanas da Prefeitura Municipal de Guariba, que se estiverem desatualizados, por negligência dos respectivos contribuintes, os encaminhamentos serão considerados válidos para todos os efeitos legais.

§ 2º. Em se tratando de imóveis fechados ou desocupados, os agentes municipais poderão providenciar a entrada, desde que não identificado e localizado o proprietário ou responsável, devendo ser acompanhados por um técnico habilitado em aberturas de cadeados ou fechaduras, que deverá recoloca-los, adequadamente como encontrado, para evitar a ocorrência de danos materiais, que se confirmados, serão reparados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Os proprietários ou responsáveis dos bens imóveis, edificados ou não, que não atenderem à intimação, a que se refere o artigo anterior, após o transcurso do prazo de ***10 (dez) dias,*** e cometerem infração grave, por se tratar de ação fiscalizatória de controle de vetores e de profilaxia da doença da Dengue, com fundamento no ***art. 125*** da ***Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003*** ***(****Código de Posturas do Município),* estarão sujeitos:

I - à intervenção do Município, que se dará através de fiscalização pela ***Secretaria Municipal de Meio Ambiente***, que deverá providenciar a limpeza e a remoção dos entulhos, com recursos próprios ou mediante a contratação de terceiros, na forma da lei, mediante a comprovação de registro fotográfico e a cobrança, a título de contrapartida, do preço público fixado à razão de ***R$ 10,00 (dez reais)*** por metro quadrado, de acordo com o ***§ único,*** do ***art. 339*** da ***Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2001*** - *Código Tributário Municipal; e,*

II - sem prejuízo do disposto no inciso anterior, à cobrança da multa infracional de natureza sanitária, correspondente a ***15 UFESP's*** ou ***R$ 576,30***, com fundamento no ***artigo 125, inciso II, da Lei Complementar nº 1.951, de 18/12/2003*** - Código de Posturas do Município, que será cobrada em dobro no caso de reincidência e, assim, sucessivamente.

Art. 5º. Para efeito de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o proprietário ou responsável que for sancionado com a penalidade de multa infracional de natureza sanitária, na forma do ***inciso II,*** do ***art. 4º*** deste ***Decreto,*** poderá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido para pagamento, de ***5 (cinco) dias úteis,*** contado da lavratura do auto de infração com aplicação de multa, recurso por escrito, desde que devidamente justificado e sem caráter protelatório.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo será recebido com efeito suspensivo e decidido, dentro do prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, pelo agente municipal responsável pela notificação da aplicação da penalidade, que poderá reconsiderar sua decisão, caso contrário, se mantê-la, deverá fazer subir o recurso para a autoridade superior, o ***Secretário Municipal de Meio Ambiente***, para que profira nova decisão dentro de novo prazo de ***5 (cinco) dias úteis.***

Art. 6º. Qualquer munícipe poderá denunciar ou reclamar a existência de terrenos ou quintais sujos, cujos proprietários ou responsáveis não cumprem o dever de

mantê-los limpos, por meio da Ouvidoria da Vigilância Sanitária, pelo ***Disque Denúncia: 156***, pelo ***telefone: 3251-9422 -*** da sede da Prefeitura, e pelo ***e-mail*** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: *sec_meioambiente@guariba.sp.gov.br*, cuja identidade da pessoa denunciante não será revelada para que seja preservada no anonimato.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba (SP), 6 de janeiro de 2.026.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Depto. de Gestão Pública

.....

Licitações e Contratos

Prorrogações

TERMO DE PRORROGAÇÃO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA; Objeto: registro de preços para futura aquisição e fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes de baixa renda cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como os eventuais casos de ação judicial. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 002/2025, por mais 12 (doze) meses, no período de 29/01/2026 a 28/01/2027, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes de baixa renda cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como os eventuais casos de ação judicial, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06/01/2026.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 434/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 190/2024; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: ECOLOGY PAPER LTDA - ME; Objeto: registro de preços para futura aquisição e fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes de baixa renda cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como os eventuais casos de ação judicial. Retificação: Fica prorrogado o prazo de duração da Ata de Registro de Preços nº 003/2025, por mais 12 (doze) meses, no período de 29/01/2026 a 28/01/2027, tendo em vista que o preço registrado continua vantajoso para a Administração, bem como para assegurar a continuidade do fornecimento de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes de baixa renda cadastrados na Secretaria Municipal da Saúde, bem como os eventuais casos de ação judicial, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula 3.1 da Ata de Registro de Preços e art. 17 do Decreto Municipal nº 4.421/2023. Conforme Cláusula Terceira, item 3.2 da presente Ata de Registro de Preços, ficam renovados os quantitativos originais, para o período de mais 12 (doze) meses. Data de assinatura: 06/01/2026.

Guariba, 07 de janeiro de 2026.

Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – GUARIBA/SP
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Av. Evaristo Vaz, 1190. Centro - Guariba/SP. CEP 14840-021 Telefone: (16) 3251-9422

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE GUARIBA/SP

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (12/12/2025), às dezenove horas (19h00), reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Guariba (COMTUR), em formato ON LINE, com participação virtual via plataforma de videoconferência, sob a presidência do Senhor Elias Zambom, que, após saudar os presentes e verificar a existência de quórum regimental conforme foto e lista de presença anexa, declarou abertos os trabalhos e designou o Sr. Luciano para secretariar a reunião; dando início à Ordem do Dia, passou-se à apreciação do primeiro item da pauta, referente à leitura e aprovação da Ata da reunião anterior realizada em 06 de novembro de 2025, cuja minuta fora encaminhada previamente via grupo de WhatsApp aos conselheiros, sendo a leitura dispensada e o documento aprovado por unanimidade sem ressalvas; ato contínuo, apresentou-se o balanço das ações e atividades turísticas realizadas em 2025, destacando-se o empenho do Conselho e da Prefeitura no fortalecimento da identidade turística local e a avaliação positiva dos projetos executados; na sequência, adentrou-se na discussão preliminar do Calendário de Eventos e Planejamento Turístico para 2026, ficando estabelecido o foco na criação de novos atrativos para fluxo contínuo e a solicitação de propostas aos membros até a próxima reunião extraordinária em janeiro; prosseguindo, debateu-se sobre as ações do Turismo na implementação das festividades de final de ano em Guariba (natal), ressaltando-se a importância da decoração natalina e da programação cultural para fomentar o comércio e a rede de serviços local; avançando para o próximo ponto, foram apresentadas as atualizações sobre o Mapa do Turismo Brasileiro e o pleito de Município de Interesse Turístico (MIT), reforçando a obrigatoriedade da regularidade das atas e reuniões do COMTUR para a pontuação junto à Secretaria de Turismo do Estado; por fim, foi franqueada a palavra livre aos Conselheiros para outros assuntos, momento em que alguns fizeram uso da palavra, propondo algumas ações dentro do desenvolvimento turístico da cidade, como ações a serem realizadas no parque dos lagos, a implementação de uma feira de artesanato mensal naquele local, algumas melhorias de iluminação no parque dos lagos, bem como pedir ao prefeito

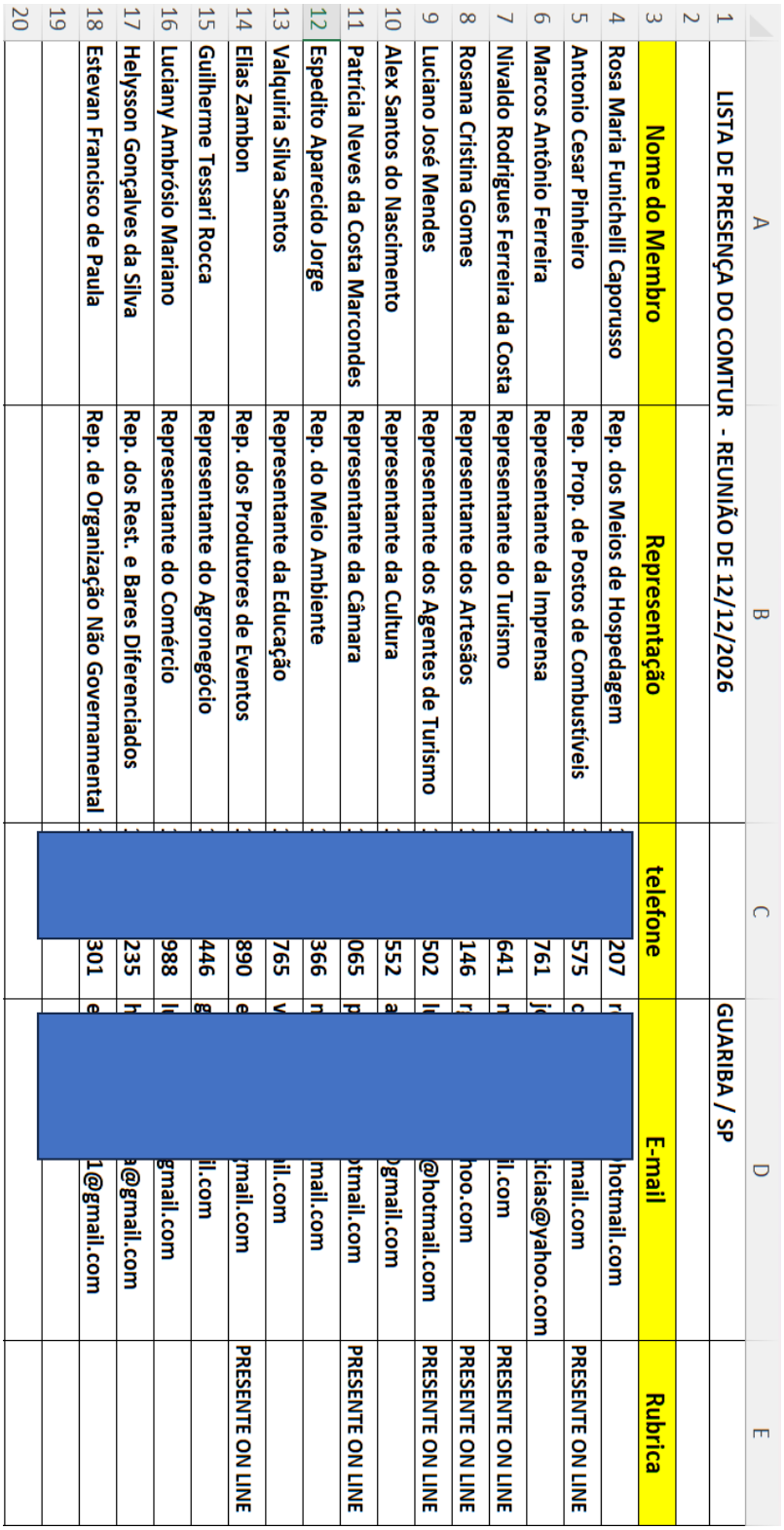
municipal implementar o evento domingo na praça com regularidade quinzenal, cada vez realizada em uma das praças do município, ajudando no desenvolvimento econômico turístico e cultual da cidade; nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Elias Zambom agradeceu a presença de todos, desejou boas festas e um próspero ano novo e encerrou a reunião às 19h58, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim, Luciano José Mendes, pelo Presidente e pelos demais membros presentes.

Guariba, 12 de dezembro de 2025.

Luciano José Mendes
Secretário da reunião

Elias Zambom
Presidente do COMTUR
Guariba/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – GUARIBA/SP
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Av. Evaristo Vaz, 1190. Centro - Guariba/SP. CEP 14840-021 Telefone: (16) 3251-9422



	A	B	C	D	E
1	LISTA DE PRESENÇA DO COMTUR - REUNIÃO DE 12/12/2026			GUARIBA / SP	
2					
3	Nome do Membro	Representação	telefone	E-mail	Rubrica
4	Rosa Maria Funichelli Caporusso	Rep. dos Meios de Hospedagem	207	hotmail.com	
5	Antonio Cesar Pinheiro	Rep. Prop. de Postos de Combustíveis	575	mail.com	PRESENTE ON LINE
6	Marcos Antônio Ferreira	Representante da Imprensa	761	icias@yahoo.com	
7	Nivaldo Rodrigues Ferreira da Costa	Representante do Turismo	641	il.com	PRESENTE ON LINE
8	Rosana Cristina Gomes	Representante dos Artesãos	146	hoo.com	PRESENTE ON LINE
9	Luciano José Mendes	Representante dos Agentes de Turismo	502	@hotmail.com	PRESENTE ON LINE
10	Alex Santos do Nascimento	Representante da Cultura	552	gmail.com	
11	Patrícia Neves da Costa Marcondes	Representante da Câmara	065	otmail.com	PRESENTE ON LINE
12	Espedito Aparecido Jorge	Rep. do Meio Ambiente	366	mail.com	
13	Valquíria Silva Santos	Representante da Educação	765	il.com	
14	Elias Zambon	Rep. dos Produtores de Eventos	890	mail.com	PRESENTE ON LINE
15	Guilherme Tessari Rocca	Representante do Agronegócio	446	il.com	
16	Luciany Ambrósio Mariano	Representante do Comércio	988	gmail.com	
17	Helysson Gonçalves da Silva	Rep. dos Rest. e Bares Diferenciados	235	a@gmail.com	
18	Estevan Francisco de Paula	Rep. de Organização Não Governamental	301	1@gmail.com	
19					
20					

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – GUARIBA/SP
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
Av. Evaristo Vaz, 1190. Centro - Guariba/SP. CEP 14840-021 Telefone: (16) 3251-9422

